Lei n.º 464, de 13 de novembro de 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**:**

Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre - RS, para o atendimento, junto à CASA DE PASSAGEM VÓ CECÍLIA, localizada na rua Dom Guilherme Muller, n.º 759, centro de Arroio do Tigre – RS, de 01 (um) menor, com idade entre zero e dezoito (18) anos.

Art. 2.º - O município pagará à conveniada a importância mensal de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, por menor que receber atendimento.

Art. 3.º - O presente convênio vigerá pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4.º - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de novembro de 2009

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
13 de novembro de 2009.

_____
Agente Adm. Auxiliar